LEI N.º 414/2004

"Dispõe sobre Doação de Terreno Urbano Para Comunidade Evangélica De Nossa Cidade".

O Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a entidade abaixo relacionada, lote de terreno urbano, localizado no Jardim Esperança, neste município, com a seguinte característica:

Lote nº 10 (dez), da quadra I, com frente para a Rua Projetada nº 02, medindo 10 (dez) metros de frente e 25 (vinte e cinco) metros de fundo, o lote acima citado possui área de 250 m^2, a ser doado para a Igreja Evangélica Pentecostal Jesus é Vida de Anaurilândia-MS., com a finalidade de edificar um local para construir uma Igreja com a finalidade de desenvolver a evangelização dos moradores e atividades de promoção humana.

Art. 2º - As despesas com a escrituração do lote objeto desta Lei, inclusive I.T.B.I., e taxas diversas, correrão por conta da entidade beneficiária por esta doação.

Art. 3º - A entidade beneficiária desta Lei, terá o prazo de 02 (dois) anos para a edificação da obra acima citada, ficando ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado por esta Lei, após sancionada pelo Prefeito Municipal, o lote doado retornará para o município.

Parágrafo Único – A escritura do imóvel objeto desta doação só será lavrada em nome da entidade após a edificação da obra mencionada na presente Lei:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 28 de Junho de 2004.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal